



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 017, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Altera dispositivo da Lei nº 2.245/2016, que 'Dispõe sobre a política municipal de saneamento básico, e cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e institui o Sistema Municipal de Saneamento Básico'.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 14 da Lei n. 2.245/2.016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. (...)

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Piumhi (COMUSB) será composto de forma paritária, por representantes do poder público municipal de Piumhi e por representantes da sociedade civil organizada como segue:

I – Poder público municipal de Piumhi:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;
- b) 01 (um) representante da Divisão de Urbanismo e Meio ambiente;
- c) 01 (m) representante do SAAE;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de obras e Infraestrutura;
- e) 01 (um) representante do Departamento de Limpeza Urbana;

II – Sociedade Civil Organizada

- a) 01 (um) representante de entidade da associação civil organizada;
- b) 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Piumhi;
- c) 01 (um) representante da associação de bairros;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

d) 01 (um) representante de organização não governamental (ONG) ligada à área ambiental ou de saneamento básico ou de outro segmento, na inexistência daquelas;

e) 01 (um) representante do IFMG – Instituto Federal de Minas Gerais”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi-MG, 20 de abril de 2021.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi